

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117745Número do Processo - SEI
202500005039354

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005039354
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa para fornecer serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), na modalidade (móvel) para uso fixo e em mobilidade, compreendendo o fornecimento de equipamento, a instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma única, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados para a presente contratação, tanto unitários quanto totais, foram definidos a partir de pesquisa de mercado realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, observando-se os parâmetros do seu art. 6º, incisos I a VI, bem como o disposto no Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 Mbps.	
Informações Adicionais Kit Veicular: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel (modo viagem), com tecnologia em órbita baixa (LEO), com operação em deslocamento, com mobilidade, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Exclusivo ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.546,33
Valor Total	R\$ 18.555,96

Lote Único	
Descrição do item 002 Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 Mbps.	
Informações Adicionais Kit itinerante: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel com tecnologia em órbita baixa (LEO), base móvel, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	mes(es)
Participação	Exclusivo ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.182,33
Valor Total	R\$ 28.375,92

3.2. A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes oficiais e reconhecida, de forma a adotar o método da “cesta de preços aceitáveis”, garantindo maior confiabilidade e transparência na formação do preço referencial. Foram utilizados, combinadamente ou não, os seguintes parâmetros: (i) pesquisa em ferramentas específicas de consulta de preços públicos, notadamente o Banco de Preços (Grupo Negócios Públicos); (ii) contratações similares/SRP localizadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; (iii) pesquisa com fornecedores através de consultas realizadas e propostas apresentadas.

3.3. Os valores estimados, portanto, foram apurados com base em pesquisas de mercado atualizadas e compatíveis com os preços praticados no setor, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação. Tais estimativas foram devidamente calculadas de modo a assegurar uma relação justa, proporcional e equilibrada entre o custo envolvido e os benefícios esperados, conforme demonstrado nos itens detalhados a seguir.

3.4. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 46.931,88 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021. Esse valor representa o limite máximo para a adjudicação do objeto, sendo vedada qualquer contratação que ultrapasse esse montante, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3.5. As informações constantes na tabela acima detalham a descrição dos itens que integram o objeto do presente processo licitatório, incluindo as especificações completas de cada item a ser contratado, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Além disso, a tabela apresenta a indicação das unidades de medida e as quantidades estimadas, as quais foram calculadas com base no consumo e na utilização prováveis, considerando as demandas previstas para a execução do objeto contratado. Tais dados foram elaborados de forma a assegurar que as aquisições atendam às exigências da administração, garantindo a eficiência e a adequação dos recursos a serem empregados.

3.6. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Definição da Solução Escolhida

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecer serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), na modalidade (móvel) para uso fixo e em mobilidade, compreendendo o fornecimento de equipamento, a instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, incluindo soluções tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste TR, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS por um período de 12 (doze) meses.

Característica do Objeto

4.2. O serviço pretendido no presente processo licitatório enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, conforme previsto no inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usualmente adotadas no mercado. A definição clara desses padrões é imprescindível para assegurar que os serviços contratados atendam a critérios bem estabelecidos, facilitando a avaliação e o controle de sua execução.

4.3. Ao garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam estabelecidos de maneira clara e fundamentados em especificações reconhecidas e amplamente adotadas no mercado, a administração pública consegue aprimorar seus processos de contratação. Essa abordagem permite que as instituições realizem seleções de fornecedores de forma mais eficaz, assegurando que as empresas escolhidas tenham a capacidade de atender às demandas específicas com competência e profissionalismo. Com critérios bem definidos,

a administração pode evitar ambiguidades que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados/produtos adquiridos.

4.4. Além disso, essa prática promove a justiça e a transparência nas contratações, criando um ambiente de competição saudável entre os fornecedores. Ao adotar padrões que são conhecidos e aceitos no setor, a administração pública não apenas otimiza a eficiência na gestão dos serviços, mas também garante que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira satisfatória. Isso resulta em um uso mais responsável dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficaz e que reflita o comprometimento com a qualidade e a responsabilidade social.

4.5. A solução adotada trata-se de **Bem Comum**, pois:

4.5.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

4.5.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

4.5.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

4.5.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da Modalidade de Licitação como "Dispensa Eletrônica"

4.6. A contratação será realizada por meio de dispensa, que é um procedimento simplificado de contratação pública, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratos.

4.6.1. A implementação da Dispensa Eletrônica representa um grande avanço em direção a uma gestão pública mais eficiente e responsiva, sendo que com a nova Lei de Licitações, a administração pública pode atuar com maior flexibilidade, agilidade e transparência, adaptando-se melhor às demandas atuais e às necessidades emergenciais. A dispensa eletrônica é baseada no princípio de eficiência e celeridade administrativa, permitindo que a administração pública realize compras e contratações de serviços de maneira rápida e com menos burocracia.

4.6.2. A Lei 14.133/2021, no inciso II do art. 75, trata da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor da contratação (art. 75, II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.6.3. Nas dispensas de licitação com valores de até R\$ 80.000,00, poderá ser dada preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6.4. A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 e devidamente justificada. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

4.6.5. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado é de **R\$ 46.931,88 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, montante inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 estabelecido para outros serviços e compras.

4.6.6. Adicionalmente, considerando que o valor global da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, admite-se a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e inexistente prejuízo ao conjunto do objeto.

4.6.7. Conforme exposto, a solução mais vantajosa para a SEDS é a realização da dispensa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Definição do Critério de Julgamento como "Menor Preço"

4.7. A escolha da modalidade de licitação por **Menor Preço**, em detrimento da opção por Maior Desconto, demanda uma análise minuciosa e detalhada das necessidades e objetivos específicos da Administração Pública, levando-se em consideração as particularidades do objeto a ser contratado/adquirido, a natureza do serviço ou bem, e as condições financeiras disponíveis. Esta decisão deve ser tomada de forma fundamentada, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, visando assegurar que o processo licitatório atenda de maneira plena ao interesse público e ao cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

4.8. A justificativa para a escolha da modalidade Menor Preço é resultado de uma avaliação criteriosa das circunstâncias que envolvem a contratação/aquisição, destacando-se a adequação dessa modalidade ao objeto específico e às necessidades da Administração Pública. Em especial, a decisão leva em conta a busca pela melhor relação custo-benefício, um princípio basilar da gestão pública eficiente, que prioriza a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para a coletividade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

4.9. Deve-se destacar que a contratação em questão não exige um nível elevado de especialização técnica ou de complexidade operacional, sendo, portanto, uma tarefa relativamente simples de ser executada. Nesse contexto, a adoção da modalidade Menor Preço se mostra plenamente suficiente para garantir que os padrões de qualidade exigidos pela Administração sejam atendidos, dispensando a necessidade de análises técnicas detalhadas ou a apresentação de soluções inovadoras, o que caracteriza um processo de aquisição mais direto e alinhado à natureza do objeto.

4.10. Além disso, a modalidade Menor Preço apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que atenda às especificações do objeto e se ajuste às condições financeiras previstas no orçamento estimado para a aquisição. Dessa forma, assegura-se que o valor pago pela Administração seja o mais vantajoso, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço ou da eficácia do contrato, o que é imprescindível para garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.11. Em determinadas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização de seus recursos financeiros, com o objetivo de obter a melhor relação custo-benefício. Nesses casos, a modalidade de Menor Preço é considerada a opção preferencial, pois permite maximizar a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a execução do objeto contratado dentro de um orçamento previamente estabelecido, sem sacrificar a qualidade do serviço ou produto contratado.

4.12. Além dos aspectos econômicos, a modalidade de Menor Preço também se caracteriza por ser um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública necessita iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou quando há demandas urgentes que exigem uma resposta rápida, seja em decorrência de circunstâncias excepcionais ou necessidades emergenciais da comunidade. Por isso, essa modalidade facilita a celeridade do processo licitatório, atendendo a situações de urgência e necessidade de pronto atendimento.

4.13. Por fim, a Administração Pública opta por adotar critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, o que confere coerência e transparência ao processo. Nesse sentido, a modalidade Menor Preço se torna uma escolha preferencial, pois proporciona uniformidade nas contratações, garantindo que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos de maneira transparente e equânime, sem favorecimentos ou distorções. A utilização dessa modalidade reforça o compromisso da Administração com os princípios da moralidade administrativa e da igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a legalidade e a justiça no processo de seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

4.14. O modo de licitação na modalidade **Aberto** proporciona a participação de um número maior de interessados, favorecendo a criação de um ambiente competitivo mais intenso. Esse aumento da concorrência resulta, conseqüentemente, na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

4.15. A possibilidade de participação irrestrita de qualquer interessado no certame amplia a transparência do processo licitatório, uma vez que tanto os concorrentes quanto a sociedade em geral podem acompanhar e fiscalizar as etapas do certame, assegurando a lisura e a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

4.16. Por ser uma modalidade aberta a todos os interessados, o modo Aberto garante ampla divulgação da licitação, permitindo que empresas de diferentes portes e regiões tenham ciência do processo e possam efetivamente participar da competição, aumentando as chances de obtenção de propostas mais adequadas às necessidades da Administração Pública.

4.17. A participação de diversas empresas no processo licitatório estimula a competitividade entre os concorrentes, incentivando-os a apresentar propostas mais atrativas, seja em termos de qualidade, preço ou condições gerais de execução do contrato. Com a disponibilização de uma gama maior de opções, a Administração Pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, assegurando, assim, a qualidade do serviço ou produto contratado e a otimização dos recursos públicos.

4.18. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto minimiza o risco de direcionamento da licitação para um número restrito de empresas, promovendo a igualdade de condições entre todos os concorrentes. Essa característica confere maior legitimidade ao processo licitatório, sendo amplamente aceita pela sociedade como um mecanismo justo e democrático, o que fortalece a credibilidade e a aceitação das decisões tomadas pela Administração Pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

4.19. A execução do objeto contratado pode ser classificada como de natureza Continuada, em virtude de sua característica de prestação contínua ao longo do tempo. Nos termos do inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se serviço de fornecimento contínuo aquele que é contratado pela Administração Pública com o intuito de assegurar a manutenção das atividades administrativas, em razão de necessidades que sejam permanentes ou que se estendam por um período prolongado. Portanto, em conformidade com a referida legislação, o objeto contratado se enquadra nas especificidades previstas para a contratação de serviços contínuos, os quais visam atender a demandas duradouras e reiteradas da Administração Pública.

Regime de Fornecimento

4.20. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma única, sob demanda. Isso significa que os itens serão entregues, conforme a necessidade da Administração Pública, permitindo um melhor gerenciamento dos recursos e um atendimento mais flexível às demandas específicas que possam surgir ao longo do processo. Essa abordagem garante que os serviços de conectividade, bem como as atividades de garantia, suporte técnico e manutenção, sejam ajustados às realidades operacionais e às exigências do momento, otimizando assim o processo de contratação.

4.21. A adoção da entrega visa garantir maior celeridade e integralidade na execução das obrigações contratuais, proporcionando previsibilidade na gestão e no planejamento logístico, além de assegurar a conformidade rigorosa com os prazos e exigências previamente acordados. Tal arranjo operacional fortalece a eficiência administrativa e a efetividade da execução, alinhando-se aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade e eficiência, bem como aos objetivos de boa governança e de transparência na utilização dos recursos públicos.

Justificativa da Escolha da Solução

4.22. A análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, evidencia que a solução proposta é a que melhor atende à finalidade pública, considerando os seguintes aspectos:

4.23. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS necessita da contratação de empresa especializada para fornecer 01 (um) kit veicular: Serviço de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel (modo viagem), com tecnologia em órbita baixa (LEO), com operação em deslocamento, com mobilidade, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato. E o serviço de 02 (dois) Kits itinerante: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel com tecnologia em órbita baixa (LEO), base móvel, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.

4.24. A adoção dessa solução garantirá conectividade contínua, estável e confiável, possibilitando a execução das atividades de

fiscalização, monitoramento e atendimento a demandas ambientais em tempo real, inclusive em regiões remotas ou desprovidas de cobertura de redes terrestres.

4.25. A solução contratada permitirá o provimento de acesso seguro à rede e à intranet corporativa do Estado de Goiás, por meio de VPN, viabilizando a comunicação ininterrupta entre unidades administrativas, otimização da coordenação operacional e suporte a decisões estratégicas. Ademais, o treinamento técnico será disponibilizado à equipe da Gerência de Infraestrutura e Serviços, capacitando-a para a instalação, manutenção e operação do kit itinerante, permitindo resposta ágil a demandas emergenciais.

4.26. Por fim, ressalta-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão de internet via satélite é medida estratégica e imprescindível, pois garante conectividade robusta, eficiência operacional e suporte seguro às atividades finalísticas da SEDS, promovendo um serviço público ambiental de maior qualidade e efetividade junto à sociedade.

Unidades Administrativas a Serem Atendidas

4.27. Considerando que a contratação se faz necessária para potencializar a execução das atividades da Secretaria, bem como a melhoria da prestação dos serviços das áreas fins, cabe esclarecer a respeito da divisão e direcionamento do objeto disposto nesta Seção.

4.28. O item em questão refere-se a contratação ao serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), a contratação deve-se pela necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na Capital e no interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, sendo tais serviços destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

4.29. A Secretaria é responsável pela realização dos eventos em todo os municípios do Estado de Goiás desempenhando iniciativas de grande relevância social, abrangendo diversas áreas temáticas, tais como: Goiás Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Inclusão da Pessoa com Deficiência, Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), na modalidade (móvel) para uso fixo e em mobilidade, compreendendo o fornecimento de equipamento, a instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, incluindo soluções tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste ETP, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

5.2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS exerce uma função essencial na promoção do bem-estar social, sendo responsável por coordenar e implementar uma ampla variedade de serviços e programas voltados para o atendimento e apoio a cidadãos.

5.3. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social realiza periodicamente eventos itinerantes em todo o território estadual, com o objetivo de ampliar o acesso da população a programas e serviços sociais. Esses eventos são organizados em municípios de diferentes portes, incluindo regiões de difícil acesso e localidades com infraestrutura precária de telecomunicações.

5.4. Um dos principais desafios enfrentados nesses eventos é a limitação da conectividade à internet, necessária para o registro de atendimentos, acesso a sistemas governamentais, consultas a bases de dados sociais e comunicação em tempo real com a estrutura central da Secretaria. Em muitos locais, a cobertura de internet fixa ou móvel é insuficiente para atender à demanda.

5.5. A indisponibilidade ou instabilidade de conexão prejudica a agilidade e a qualidade do atendimento, ocasionando filas, retrabalho, perda de informações e, em alguns casos, a necessidade de posterior sincronização de dados, o que aumenta riscos de inconsistência. Assim, a garantia de conectividade confiável é fator crítico para a execução eficiente das ações sociais itinerantes.

5.6. Ademais, tecnologias modernas de internet via satélite em órbita baixa (LEO), como as soluções atualmente ofertadas no mercado, apresenta-se como alternativa viável e eficaz. Por não depender somente de infraestrutura terrestre local, o serviço possibilita acesso à internet de alta velocidade em qualquer região do Estado, incluindo comunidades rurais e localidades com baixa cobertura de fibra ou redes móveis.

5.7. A utilização da Internet móvel via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), permitirá que as equipes da Secretaria realizem cadastros, consultas e atualizações de informações diretamente nos sistemas de gestão social, garantindo maior precisão e segurança no tratamento dos dados. Isso elimina a necessidade de processos offline e reduz falhas no atendimento aos cidadãos.

5.8. A portabilidade e a facilidade de instalação dos kits de acesso constituem vantagens relevantes para a logística dos eventos promovidos pela Secretaria, permitindo que o equipamento seja transportado pelas equipes e rapidamente configurado nos locais de realização. Como um dos equipamentos será montado com kit veicular e destinado ao uso institucional em deslocamentos oficiais da alta gestão, busca-se assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais, tais como participação em reuniões virtuais, despachos eletrônicos, assinatura de processos administrativos e acesso a sistemas corporativos, especialmente em localidades com conectividade limitada ou inexistente.

5.9. Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação do serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO) contribui para a modernização dos serviços oferecidos, reforçando a imagem institucional de inovação e o compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social.

5.10. A contratação da solução de conectividade se justifica pela necessidade de assegurar comunicação eficiente e segura para o adequado desempenho das funções institucionais da SEDS, garantindo suporte tecnológico essencial à execução de suas atividades.

5.11. A solução também demonstra viabilidade econômica, uma vez que reduz custos operacionais relacionados à contratação de

serviços locais de internet em cada município e evita desperdícios decorrentes da interrupção ou falha de conectividade. Além disso, permite escalabilidade para novos eventos e pode ser utilizada em ações emergenciais.

5.12. Esse tipo de conexão possibilita o acesso seguro à internet em tempo real, com estabilidade e mobilidade, permitindo: Transmissão de dados e arquivos institucionais durante viagens das equipes técnicas nos eventos realizados pela Secretaria; Garantia de disponibilização dos serviços que requerem conectividade à Internet e, através de VPN, à intranet corporativa do Estado de Goiás; Acesso remoto a sistemas e plataformas corporativos do Estado de Goiás; Comunicação instantânea entre áreas técnicas e equipes com alta gestão da SEDS, a fim de subsidiar na tomada de decisões em situações de emergência; Garantia de conexão segura e confiável para alta gestão em viagens; Provimento de soluções tecnológicas que visem a obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo hábil para tomada de decisões.

5.13. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

5.13.1. A não contratação de solução de conectividade via satélite resultará na manutenção das dificuldades atuais enfrentadas em regiões com baixa ou inexistente cobertura de internet. Nessas localidades, os atendimentos poderão ser comprometidos pela ausência de acesso aos sistemas governamentais em tempo real.

5.13.2. A falta de conexão estável obriga as equipes a realizarem cadastros e registros de forma offline, para posterior sincronização. Esse processo aumenta significativamente os riscos de perda de dados, inconsistências nos registros e retrabalho, comprometendo a confiabilidade das informações utilizadas para a gestão de programas sociais.

5.13.3. A indisponibilidade de internet nos eventos também gera lentidão e filas de atendimento, prejudicando a experiência do cidadão e reduzindo a capacidade da Secretaria em atender um maior número de pessoas. Isso impacta diretamente a percepção da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

5.13.4. Ademais, outro ponto negativo é a limitação da integração com outras secretarias e órgãos parceiros, visto que muitas atividades conjuntas dependem de conectividade para o compartilhamento de dados e a comunicação em tempo real. Além disso, a ausência de internet inviabiliza transmissões ao vivo, capacitações remotas e outras ações de apoio durante os eventos.

5.13.5. A não adoção de uma solução tecnológica moderna pode comprometer a eficiência administrativa, aumentar custos indiretos com retrabalhos e deslocamentos e dificultar a resposta a situações emergenciais. A Secretaria corre o risco de manter-se dependente de soluções locais pouco confiáveis, o que compromete tanto a efetividade das ações itinerantes quanto a imagem institucional de inovação e eficiência.

5.14. Diante do exposto, resta evidenciado a relevância na contratação da Internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), configura-se como medida estratégica para assegurar a conectividade dos eventos itinerantes promovidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, possibilitando a execução plena de suas atividades, a ampliação do acesso aos programas sociais e o fortalecimento da política pública de desenvolvimento social em todo o Estado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto descrito no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, a ser realizada pela Administração Pública, tem como finalidade atender às necessidades institucionais específicas da entidade, sendo imperioso que tal processo de contratação seja planejado e executado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosamente estabelecidos. Esses critérios devem assegurar, de forma plena, a transparência, a economicidade e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. A contratação ora prevista deverá ser realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento competitivo, conforme os ditames legais aplicáveis. Nesse contexto, deverá ser assegurada a obtenção da proposta que, de forma compatível, atenda aos critérios de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que se busca garantir o menor preço possível, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, visando sempre a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.3. Os requisitos imprescindíveis para a realização da contratação, com o objetivo de atender à demanda específica da Administração Pública, encontram-se expressamente delineados a seguir, de forma clara e objetiva, visando garantir o cumprimento das necessidades institucionais e o adequado atendimento das condições estipuladas para a execução do objeto.

Requisitos Normativos e Legais

6.4. A presente contratação deverá ser integralmente compatível com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando todos os requisitos legais, normas procedimentais e diretrizes previstas, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública.

6.5. Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.6. Deverá ser cumprido também o disposto no Decreto Estadual n. 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da administração pública estadual, impondo a observância de todos os procedimentos e formalidades estabelecidos para garantir a adequação e a legalidade das contratações em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

6.7. Decreto Estadual n. 10.247, de 30 de março de 2023 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

6.8. Decreto Estadual n. 9.900, de 07 de julho de 2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, deverá ser realizada a pesquisa de preços de acordo com as

diretrizes estabelecidas por este normativo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.9. A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.10. Conforme previsto no Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações administrativas devem assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance dos resultados de interesse público. Neste contexto, a definição de requisitos mínimos de qualidade é medida indispensável para garantir a adequada contratação para locação de bens ou prestação dos serviços e evitar riscos operacionais e jurídicos. Assim, elencam-se a seguir os requisitos mínimos de qualidade essenciais à contratação, fundamentados nos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, e em conformidade com os normativos aplicáveis à terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública.

6.13. O objeto da presente contratação do serviço de acesso à internet via satélite em baixa órbita (LEO), com características técnicas equivalentes às soluções de mercado analisadas, em órbita baixa (LEO), na modalidade itinerante (móvel), compreendendo o fornecimento, a ativação, o suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo capacidade de tráfego ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais ou redução da velocidade contratada.

6.14. Além disso, deve assegurar padrões de desempenho exigidos, garantindo estabilidade, segurança e qualidade do serviço, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações institucionais.

Requisitos Tecnológicos

6.15. Especificação Técnica: Compatibilidade com sistemas existentes: O objetivo deverá ser compatível com os sistemas operacionais e softwares atualmente em uso pela Secretaria, incluindo versões específicas se necessário. Padrões de Comunicação deve atender aos padrões de comunicação e protocolos de rede utilizados pela instituição, como TCP/IP, HTTP/HTTPS, SMTP, FTP, TEL NET, DNS, SSH, UDP e outros que demandar.

6.16. Desempenho e Velocidade: Capacidade de Processamento: O objeto deve ter capacidade suficiente para processar dados a uma taxa de transferência mínima de 100 Mbps para garantir eficiência nas operações. Latência: A solução deverá apresentar desempenho compatível com aplicações governamentais em tempo real, tais como videoconferência, acesso a sistemas corporativos e uso de VPN institucional, observando parâmetros de mercado para tecnologias satelitais de baixa órbita (LEO).

6.17. Segurança e Proteção: Criptografia: Deve suportar protocolos de criptografia atualizados para garantir a segurança dos dados transmitidos. Autenticação e Autorização: O objeto deve oferecer mecanismos robustos de autenticação e autorização para controlar o acesso e proteger informações sensíveis.

6.18. Conectividade e Integração: Compatibilidade com Tecnologia via Satélite: O objeto deve ser compatível com a tecnologia de conexão via satélite, incluindo modems e antenas apropriadas.

6.19. Manutenção e Suporte: Serviço de Suporte Técnico: O objeto deve incluir opções de suporte técnico contínuo para resolução de problemas e manutenção. Atualizações e Upgrades: Deve fornecer atualizações regulares e upgrades para acompanhar as evoluções tecnológicas e melhorar a performance e segurança.

6.20. Portabilidade e Usabilidade: Facilidade de Instalação e Configuração: O objeto deve ser fácil de instalar e configurar, com documentação clara, manuais em Português (Brasil) e suporte para usuários. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Se aplicável, deve ser compatível com dispositivos móveis utilizados nos veículos, como tablets e smartphones.

6.21. Custo e Eficiência: Custo Total de Propriedade: O objeto deve oferecer um bom custo-benefício, considerando não apenas o preço de contratação, mas também os custos de operação, manutenção e durabilidade. Eficiência Energética: Deve ser eficiente em termos de consumo de energia para minimizar os custos operacionais e o impacto ambiental.

6.22. Toda a transmissão e armazenamento dos dados deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas.

Requisitos de apoio e Central de Atendimento ao Cliente

6.23. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário à solução de problemas referentes aos serviços de acesso à internet que deverão ser executados através de equipe especializada.

6.24. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços de acesso à internet à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes no E.T.P.

6.25. A contratada deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de central de Atendimento (Help Desk) por meio de telefone, Whatsapp, e-mail específico ou site para receber e registrar, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou celular e/ou aplicativo de mensagem, com atendimento telefônico em português, o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, para urgência e/ou emergência. Também deve ser disponibilizado o contato do preposto.

6.26. A empresa poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da contratante; Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na contratante que foi posicionado acerca do restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado,

com análise de causa raiz.

Requisitos e Acordo de Nível de Serviço - SLA

6.27. A Contratada deve cumprir as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo do ETP e deste TR, considerando:

6.27.1. Velocidade do atendimento, ou seja, em até quanto tempo o cliente deve ser atendido pela empresa.

6.27.2. Capacidade de resposta, ou tempo máximo de resposta para a demanda do cliente.

6.27.3. Eficiência dos serviços prestados, prazos de desenvolvimento de uma solução, prazos para alteração.

6.27.4. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

6.28. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela contratada, inclusive em função de mudança de tecnologia, a contratada deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a contratante. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a contratada exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

6.29. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste ETP e Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da contratante.

6.30. Caso a contratada necessite de acesso físico em local sob responsabilidade da contratante para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontrar-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela contratante o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

6.31. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, por necessidade estratégica/operacional, alterações dos locais de instalação dos equipamentos. A reinstalação dos equipamentos ocorrerá sob demanda e se enquadrará no item 02 da presente contratação.

6.32. Níveis de serviço (SLA) exigidos para o acesso via satélite são os definidos no item 6.39.8. neste Termo de Referência.

Identificação Técnica do Serviço

6.33. Os circuitos ofertados via satélite deverão possuir cobertura em todo o Estado de Goiás e adotar tecnologia com mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retomo de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

6.34. Todos os equipamentos da solução deverão ser fornecidos pela contratada, com especificações que atendam ao escopo da solução e que atenda ao SLA (Service Level Agreement) contratado, devendo ser substituído por outro com configuração igual ou superior, quando o contratante solicitar e julgar que o atual não atende mais à demanda de tráfego.

6.35. Os cabos das interfaces WAN e de energia elétrica deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos demais itens necessários para o funcionamento do serviço.

6.36. Deverá possibilitar a utilização em todas as regiões do Estado de Goiás, ou seja, deve contemplar uma tecnologia que permita a mobilidade dos equipamentos e acessórios.

6.37. O serviço contratado conterà interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet com uso de VPN.

Tecnologia e Operação

6.38. Link de Dados: Refere-se à conexão de dados, que é a infraestrutura que permite a transmissão e recebimento de informações. Neste caso, refere-se especificamente sobre a conexão de dados utilizada para acessar a internet.

6.38.1. Velocidade mínima Dowload de 100 Mbps: Indica a taxa de transferência de dados da conexão. A unidade "Mbps" refere-se a megabits por segundo, o que significa que a conexão é capaz de transmitir no mínimo de até 100 megabits de dados por segundo. Quanto maior a velocidade, mais rápida é a transferência de informações.

6.38.2. Via satélite: Refere-se ao tipo de tecnologia utilizada para a conexão de dados. Neste caso, a conexão de internet é fornecida via satélite, o que implica que o sinal de dados é transmitido e recebido através de satélites em órbita, permitindo acesso à internet em locais que podem não ter outras opções de conexão disponíveis.

6.38.3. Órbita: Baixa órbita (LEO), garantindo menor latência e maior eficiência na transmissão de dados.

6.38.4. Conexão: Satélite móvel, operando de forma itinerante para uso em deslocamento e instalações temporárias, certificados pela ANATEL.

6.38.5. Protocolo de Comunicação: Compatível com redes IPv4 e IPv6, suportando padrões modernos de transmissão de dados.

6.38.6. Velocidade Mínima Upload: 10 Mbps.

6.38.7. Latência: Inferior a 20ms, garantindo resposta rápida para aplicações críticas.

6.38.8. Estabilidade: Conexão contínua e sem redução de velocidade por consumo excessivo.

6.38.9. Cobertura: Disponibilidade em todo território brasileiro, incluindo áreas remotas sem infraestrutura terrestre.

6.38.10. Capacidade de tráfego: Ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais.

6.38.11. Integração com rede local: Interface Gigabit Ethernet ou padrão superior.

6.38.12. Atividade: 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Equipamentos Necessários

6.39. Antenas Satelitais: Antena portátil, de fácil instalação pelos técnicos da Contratada; Capacidade de funcionamento em qualquer localidade do Estado de Goiás.

6.39.1. Kit veicular: Com resistência a intempéries (IPV7); com cabos originais exclusivos do fabricante entre antena satelital e roteador; Funcionalidade otimizada para operação e deslocamento, sem perda significativa de conexão; fornecimento de acessórios com todos os cabos, conectores, módulos, adaptadores e extensões necessários. A antena destinada ao uso veicular deverá possuir certificação para operação em movimento, com rastreamento automático de satélite e estabilidade de conexão durante deslocamento, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente a uso fixo ou portátil estacionário.

6.39.2. Modems e Roteadores: Alta capacidade de processamento, suportando múltiplos dispositivos simultâneos; compatível com Wi-fi 6 (802.11ax) para melhor desempenho; suporte a bandas de 2.4 GHz e 5GHz, garantindo flexibilidade de conexão.

6.39.3. Conectividade para Celulares e Equipamentos Móveis: integração sem fio (Wi-fi) entre o roteador e dispositivos dos usuários (celulares, tablets, notebooks); segurança com proteção por criptografia AES-256 e autenticação WPA3; alcance de 30 a 50 metros em áreas abertas e até 15 metros em ambientes fechados.

Fontes de Energia e Técnicos Funcionais

6.39.4. Kit Veicular: Alimentação direta da bateria do veículo (12v) via sistema plug-and-plug, se necessidade de alterações elétricas; proteção contra variação de tensão para evitar danos ao equipamento.

6.39.5. Kit itinerante: Alimentação 220v, compatível com as redes elétricas convencionais e geradores portáteis; bateria auxiliar opcional para garantir operação contínua em locais sem eletricidade.

6.39.6. Segurança e Monitoramento: proteção contra interferências, com blindagem eletromagnética para evitar degradação do sinal; firewall e controle de acesso com bloqueio de ameaças externas e prevenção contra acesso não autorizados; gestão remota com plataforma web para monitoramento da conexão em tempo real, consumo de dados e alertas e garantia de disponibilidade com SLA prevendo 99,5% uptime, com suporte técnico 24 horas por dia, durante sete dias da semana.

6.39.7. Treinamento e Transferência de Conhecimento: A Contratada deverá realizar treinamento técnico presencial para a equipe da Gerência de Infraestrutura e Serviços, abordando: instalação e configuração dos kits (veicular e itinerante); procedimentos de manutenção preventiva e corretiva; diagnóstico de falhas e protocolos de correção.

6.39.8. O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade para assegurar conectividade estável:

Indicador (SLA)	Requisito Mínimo
Disponibilidade Mensal	99,5%
Perda máxima de pacotes	Menor que 2%
Latência máxima (round trip)	50 ms
Taxa máxima de erros	10^{-6}
Tempo máximo de recuperação do acesso	02 horas
Variação máxima de retardo (jitter)	20 ms

6.39.8.1. Os parâmetros de desempenho e latência estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria, especialmente para viabilizar o uso de aplicações governamentais em tempo real, tais como acesso a sistemas corporativos, utilização de VPN institucional, videoconferências e transmissão segura de dados durante eventos itinerantes.

6.39.8.2. Ressalta-se que tais parâmetros não possuem caráter restritivo a fabricantes ou fornecedores específicos, constituindo apenas referência de desempenho mínimo esperado para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados. Assim, poderão ser aceitas soluções tecnológicas equivalentes que comprovem, por meio de documentação técnica e testes de desempenho, a capacidade de atender integralmente aos níveis de serviço definidos neste instrumento.

6.40. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo capacidade de tráfego ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais ou redução da velocidade contratada. Além disso, deve assegurar padrões de desempenho exigidos, garantindo estabilidade, segurança e qualidade do serviço, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações institucionais.

Requisitos e Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

6.41. As partes envolvidas neste processo licitatório e na respectiva contratação deverão observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que tange a todos os dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da participação no certame ou da execução do objeto, a partir do momento da apresentação da proposta no procedimento licitatório, sendo este cumprimento exigido independentemente da necessidade de declaração ou aceitação expressa das partes.

6.42. Os dados pessoais obtidos no âmbito da licitação ou contratação poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que justificaram seu acesso, em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, da transparência, da finalidade, da

necessidade, da adequação e da não discriminação, conforme estabelecido no Artigo 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previamente autorizado e que não esteja diretamente relacionado às atividades e obrigações decorrentes da licitação ou do contrato.

6.43. É expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento a terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou quando houver consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do titular dos dados, ou ainda quando o compartilhamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

6.44. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.45. É obrigação de a Contratada fornecer orientação e promover treinamento contínuo a seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores em geral, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em relação aos deveres, requisitos e responsabilidades que lhes são atribuídos no tratamento de dados pessoais, garantindo que todos os envolvidos na execução do contrato estejam devidamente cientes das normas de proteção de dados e das medidas necessárias para assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

6.46. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido para o cumprimento das disposições da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a, dados sobre o descarte ou eliminação de dados pessoais eventualmente realizados, bem como os procedimentos adotados para assegurar a conformidade com os princípios da LGPD, garantindo que tais informações estejam completas, precisas e disponíveis para análise pela contratante sempre que solicitado.

6.47. O instrumento de contratação poderá ser objeto de alteração visando sua adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que recomendada por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. A fornecedora deverá adaptar-se tempestivamente a tais alterações, assegurando a conformidade legal em todas as etapas do processo de tratamento de dados pessoais relacionados à referida contratação.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

6.48. A fornecedora deverá atender às exigências de qualidade, observando padrões e normas de controle de fabricação e inspeção, bem como legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, assegurando que os equipamentos estejam livres de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a durabilidade dos bens.

6.49. A contratada deverá fornecer um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) para visualização e monitoramento em tempo real da conectividade fornecida. O sistema deverá garantir pollings a cada 05 minutos, permitindo gestão eficaz da qualidade dos serviços e da estabilidade da rede utilizada.

6.50. O PAS será responsável por gerar e emitir relatórios gerenciais, possibilitando o acompanhamento de indicadores de qualidade, identificação de falhas e controle dos níveis mínimos de serviço contratados, além da validação das faturas mensais.

6.51. A empresa deverá dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários para a operação contínua do PAS, garantindo estabilidade e eficiência no monitoramento da rede.

6.52. O PAS deverá permitir o acesso via interface web, operando preferencialmente com protocolo HTTPS e certificação digital padrão X509, assegurando segurança na transmissão de dados e controle de acesso por níveis de permissão.

6.53. A solução deverá ser escalável, permitindo expansões futuras na capacidade de monitoramento e na quantidade de unidades conectadas, sem comprometer o desempenho dos serviços.

6.54. O PAS deverá permitir o acesso simultâneo de no mínimo 03 usuários, com perfis de gerenciamento distintos e controle de autenticação via senha ou outro método seguro.

6.55. O PAS deverá fornecer informações detalhadas sobre a topologia da rede, incluindo:

6.55.1. Status de funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos e postos de comando;

6.55.2. Medição do tráfego de dados e controle de disponibilidade dos acessos;

6.55.3. Registro de alarmes e eventos críticos, permitindo rápida intervenção;

6.55.4. Relatório mensal sobre falhas ocorridas nos links e equipamentos, garantindo transparência na prestação dos serviços.

6.56. O PAS deverá manter um histórico de registros e ações executadas sobre problemas e recuperação dos serviços, armazenando informações por pelo menos 90 dias. Os registros deverão conter:

6.56.1. Número do chamado e sua identificação;

6.56.2. Data e hora da abertura e fechamento do chamado;

6.56.3. Descrição do problema e ações realizadas para sua solução;

6.56.4. Nome e contato do solicitante;

6.56.5. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

Exigência de Amostra

6.57. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.58. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances no endereço informado, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.58.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.59. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.60. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.61. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.62. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.63. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto do contrato deverá ser integralmente entregue ou executado pela Contratada, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos nas cláusulas abaixo discriminadas, sendo o seu cumprimento condição indispensável para a efetiva execução do acordo e para a validação da prestação do serviço ou entrega do bem contratado.

Prazo de Entrega ou Prestação de Serviço

7.2. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Fornecimento.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo ou cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega ou Prestação de Serviço

7.5. O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, na Superintendência de Tecnologia e Inovação através da Gerência de Infraestrutura e Serviços, localizada na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74003-010.

7.6. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 18h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

Dinâmica da Entrega ou Prestação de Serviço

7.7. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia

7.8. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.11.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.11.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou

pela assistência técnica autorizada.

7.12.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

9.1. O objeto adquirido será formalmente recebido pela Contratante, após a devida verificação e inspeção, nas condições que se encontram especificadas a seguir, de acordo com os parâmetros de qualidade, quantidade, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, sendo este procedimento imprescindível para atestar o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame. O recebimento estará sujeito à aprovação da Adquirente, que poderá recusar o objeto caso não esteja em conformidade com as condições pactuadas, resguardando-se o direito de exigir as devidas correções, modificações ou substituições, conforme as disposições contratuais pertinentes.

Recebimento do objeto

9.2. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no início da vigência contratual e no início de cada mês subsequente à prestação de serviços, pelo(a) gestor ou fiscal do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado, no qual será verificado o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no contrato, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, nos termos do Artigo 140, inciso II, Alínea B, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do contrato, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.15. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021.

9.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.16.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.17. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.17.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.17.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.17.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.17.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.17.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.18. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 05 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.19. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.20. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. O prazo de validade e a data da emissão.

9.20.2. Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração.

9.20.3. O período respectivo de execução do contrato.

9.20.4. O valor a pagar.

9.20.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.25. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.26. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.27. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

9.28.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.30. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste do Contrato

9.31. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.31.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, em atenção à Nota Técnica nº 04/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

9.31.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias.

9.31.3. Se a contratada não fizer a solicitação de reajuste dentro do prazo adequado e permitir a prorrogação ou o encerramento do contrato sem reivindicar tal direito, o silêncio será interpretado como renúncia presumida e haverá a preclusão, ou seja, a perda do direito de pleitear o reajuste posteriormente.

9.31.4. O requerimento a que se refere o item 9.31.2. prescinde da indicação dos índices de variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.31.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.31.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.36.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.31.2.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.32. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Da reserva de cotas para ME e EPP

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

Dispensa de Apresentação de Balanço Patrimonial

10.10. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto do presente certame refere-se ao fornecimento de bens comuns para pronta entrega, cujo valor global estimado é inferior ao limite legal. Ressalta-se que a dispensa aplica-se exclusivamente a licitações destinadas a ME/EPP, como a presente, não implicando em qualquer prejuízo à competitividade ou à segurança da contratação.

10.11. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Consórcio

10.12. Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, constituídos exclusivamente por Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, limitado a até 4 (quatro) empresas, desde que a empresa líder assuma a responsabilidade pela execução integral do objeto e que todas as consorciadas atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste edital.

10.12.1. A limitação da participação em consórcio a até 4 (quatro) empresas decorre da necessidade de assegurar a adequada gestão contratual e a responsabilização clara pela execução do objeto. Consórcios demasiadamente amplos dificultam o acompanhamento das obrigações, comprometendo a eficiência administrativa e a fiscalização. O limite estabelecido encontra-se em consonância legal, que autoriza a Administração a disciplinar condições específicas para participação em consórcios, garantindo equilíbrio entre competitividade e governança contratual.

10.13. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido das empresas consorciadas acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores requeridos de licitantes que participem individualmente, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. O acréscimo previsto não se aplicará aos consórcios formados integralmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o tratamento diferenciado assegurado pela legislação vigente, art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica mínima exigida

10.15. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia do fornecedor na entrega de equipamento compatível com o objeto licitado ou na prestação de serviço de natureza semelhante, executado de forma satisfatória.

10.16. O documento apresentado deverá atestar a capacidade técnica da empresa, servindo como comprovação de que possui experiência anterior relevante e adequada às exigências da contratação pretendida. A ausência deste atestado/declaração acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do edital.

10.17. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa ou órgão contratante, número do CPF ou CNPJ, nome completo e assinatura do responsável pela emissão do documento, bem como dados atualizados para contato, a fim de possibilitar eventuais verificações pela Administração.

Alteração Subjetiva

10.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

Subcontratação

10.19. Não será permitida a concessão da subcontratação na licitação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	Integrante Técnico	62 32018057	fernando.nsilva@goias.gov.br
LUCAS ROCHA GOMES	Integrante Técnico	62 32015442	lucas.rogomes@goias.gov.br
JORGE QUERIDO DE GODOY NETO	Integrante Técnico	62 82700252	jorge.godoy@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05